



RESOLUÇÃO Nº 28/2011

Dispõe sobre o cartão de identidade funcional no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições previstas no artigo 14, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 221, de 30 de dezembro de 2010,

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de identificação de certas categorias de servidores do Poder Judiciário Estadual, que têm a necessidade de comprovar esta condição no exercício da função pública fora das dependências do Tribunal;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar o modelo e as normas relativas à validade, expedição e uso do cartão de identidade funcional dos servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º A emissão e utilização do cartão de identidade funcional no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Acre obedecem ao disposto nesta Resolução.

Art. 2º O cartão de identidade funcional tem validade em todo o território nacional para fins de identificação do servidor no exercício das atribuições do cargo ou função, nos termos da legislação vigente.

§ 1º As solicitações de emissão serão feitas à Diretoria de Recursos Humanos – DRH e deverão conter a justificativa em que se fundamentam, cabendo ao respectivo Diretor decidir sobre a confecção da identidade funcional.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Conselho de Administração

§ 2º Somente será emitido cartão de identidade funcional aos servidores deste Tribunal que necessitarem, no exercício de suas funções, apresentar-se como tais fora das dependências do Poder Judiciário do Estado do Acre.

Art. 3º O cartão de identidade funcional terá as dimensões de 85 mm de comprimento por 55 mm de altura e espessura de 0,3 a 0,9 mm, será confeccionado em material plástico (PVC) e conterá os elementos constantes do Anexo I, conforme modelos definidos nos Anexos II e III.

§ 1º Na hipótese do cargo de Oficial de Justiça, será registrada no anverso, em letras maiúsculas grafadas na cor branca sobre uma tarja vermelha, a expressão “Oficial de Justiça”, afixada no sentido transversal, e, logo abaixo dela, a frase “acesso e trânsito livre”, conforme modelo constante do Anexo III.

§ 2º Os cartões de identidade funcional dos Oficiais de Justiça serão assinados pelo Presidente do Tribunal e os demais pelo Diretor Geral.

Art. 4º O cartão de identidade funcional perderá automaticamente sua validade nos casos de aposentadoria, exoneração, dispensa de cargo em comissão e vacância, devendo o identificado devolvê-lo à DRH.

Art. 5º A entrega do cartão de identidade funcional ao servidor será feita mediante assinatura de termo de responsabilidade de utilização e de confirmação dos dados nele constantes, conforme modelo constante do Anexo IV.

Art. 6º A primeira via do cartão de identidade funcional será emitida sem nenhum custo para o identificado.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Conselho de Administração

Art. 7º Será fornecida nova via do cartão de identidade funcional nas seguintes hipóteses:

- I – alteração de dados pessoais;
- II – defeito originário;
- III – furto ou roubo da via anterior;
- IV – perda;
- V – dano, mediante devolução do cartão danificado.

§ 1º A entrega do novo cartão fica condicionada à devolução do anterior, salvo nos casos dos incisos III e IV do caput, em que o servidor deverá comunicar o fato imediatamente à DRH, apresentando boletim de ocorrência policial.

§ 2º O valor relativo à emissão de nova via do cartão de identidade funcional, nas situações previstas nos incisos IV e V, será cobrado do servidor solicitante mediante desconto em folha de pagamento.

Art. 8º Os dados constantes do cartão de identidade funcional serão extraídos dos assentamentos funcionais dos servidores.

Art. 9º Compete à DRH emitir o cartão de identidade funcional, bem como executar todos os procedimentos necessários ao recolhimento e cobrança pela emissão de segunda via, quando admitida.

Art. 10. O documento de que trata esta Resolução serve unicamente para a identificação funcional e deverá ser utilizado no exercício das atribuições do cargo. O uso de forma indevida sujeitará o servidor às sanções administrativas e às penalidades previstas em lei.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor de Recursos Humanos.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Conselho de Administração

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-AC, 10 de junho de 2011.

Desembargador **Adair Longuini**
Presidente

Desembargador **Samoel Evangelista**
Vice-Presidente

Desembargador **Arquilau Melo**
Corregedor-Geral da Justiça



ANEXO I

ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO CONSTANTES DO CARTÃO DE IDENTIDADE FUNCIONAL

1. No anverso, com os dizeres em letras maiúsculas e na cor preta:

a) símbolo do Brasão de Armas do Estado do Acre, no centro e ao fundo, impresso em marca d'água, e também na parte inferior, em primeiro plano;

b) os dizeres “Poder Judiciário” e “Tribunal de Justiça do Estado do Acre” na parte inferior, abaixo do Brasão de Armas ali localizado;

c) fotografia 3x4, em cores, digitalizada, na parte inferior esquerda;

d) nome completo do servidor;

e) indicação do cargo/função;

f) número da matrícula;

g) data de nascimento;

h) nacionalidade e naturalidade;

i) indicação desta Resolução.

2. No verso, com os dizeres em letras maiúsculas e na cor preta:

a) número do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

b) número da cédula de identidade, órgão expedidor e data de sua emissão;

c) número do título de eleitor;

d) indicação da filiação;

e) estado civil;

f) tipo sanguíneo/fator RH;

g) número do PASEP;

h) data de admissão;

i) impressão digital do servidor;

j) assinatura digitalizada do portador;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Conselho de Administração

k) assinatura digitalizada do Diretor Geral ou do Presidente do Tribunal, no caso de servidor ocupante de cargo de oficial de justiça;

l) data de expedição;

m) a expressão “Tem fé pública”.

3. No verso, em letras minúsculas e na cor preta, os dizeres “Se for encontrada, esta carteira deverá ser enviada para a Diretoria de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça do Estado do Acre”.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Conselho de Administração

ANEXO II

Formulário de inscrição no Conselho de Administração do Poder Judiciário do Estado do Acre, Resolução Nº 00/2011.

Nome: _____

CARGO ou FUNÇÃO: _____

MATRÍCULA: _____

NASCIMENTO: _____ NACIONALIDADE: _____

NATURALIDADE: CIDADE e UF: _____

Foto 3x4

6 - 8 - 1902 15 - 6 - 1962

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE
Resolução Nº 00/2011



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Conselho de Administração

ANEXO III

CPF	DOC. IDENTIDADE	DATA DE EMISSÃO	TÍTULO DE ELEITOR
FILIAÇÃO			
ESTADO CIVIL	TIPO SANGUÍNEO	PASEP	ADMISSÃO
POLEGAR DIREITO	PORTADOR		
DIRETOR-GERAL DO TJAC			
Expedida em:			
TEM FÉ PÚBLICA Se for encontrada, esta carteira deverá ser enviada para a Diretoria de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça do Estado do Acre			

NOME		
CARGO ou FUNÇÃO		
Foto 3x4	MATRÍCULA	
	NASCIMENTO	NACIONALIDADE
	NATALIDADE: CIDADE e UF	
PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE Resolução Nº 00/2011		
OFICIAL DE JUSTIÇA ACESSO É TRÂNSITO LIVRE		



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Conselho de Administração

ANEXO IV

CPF	DOC. IDENTIDADE	DATA DE EMISSÃO	TÍTULO DE ELEITOR
FILIAÇÃO			
ESTADO CIVIL	TIPO SANGUÍNEO	PASEP	ADMISSÃO
POLEGAR DIREITO	PORTADOR		
PRESIDENTE DO TJAC			
Expedida em:			
TEM FÉ PÚBLICA Se for encontrada, esta carteira deverá ser enviada para a Diretoria de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça do Estado do Acre			



ANEXO V

Termo de Recebimento do Cartão de Identidade Funcional

IDENTIFICAÇÃO:

Nome:

Cargo/Função:

Matrícula:

EMISSÃO:

1ª Via

2ª Via

Recebi, li e conferi os dados do cartão de identidade funcional, que declaro corresponderem à minha qualificação pessoal, e me comprometo a utilizá-lo apenas no exercício de minhas funções e a devolvê-lo à DRH em caso de aposentadoria, exoneração, dispensa, vacância, demissão ou retorno ao órgão de origem, bem como comunicar de imediato a ocorrência de extravio, perda, roubo ou furto.

Local, ____ de _____ de ____.

Assinatura do servidor